



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2366/2003

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NO
AMBITO DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GUARAPARI.**

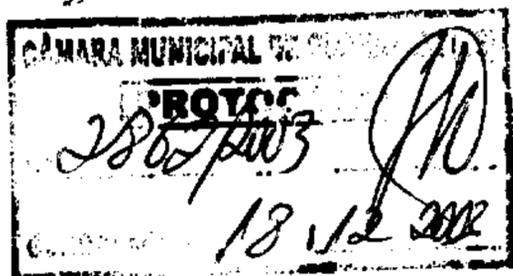
O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer contratações temporárias no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, em cargos que não estejam inseridos na Lei Municipal que dispõe sobre estrutura administrativa dessa Prefeitura.

Parágrafo Único – As referidas contratações serão feitas para atender a demanda de pessoal técnico especializado e pessoal de apoio, para implementação do Programa de Governo de suas áreas respectivas, sejam eles desenvolvidos e custeados com verba própria do município, de adesão e convenio com demais entes da federação ou ainda entidades privadas.

Art. 2º - Quando a contratação for custeada com verba própria do município, as despesas advindas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Cont. da Lei nº 2366/2003)

1 – Pelo orçamento próprio da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA);

2 – Quando da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASSO), também por seu orçamento próprio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2003 e tendo validade até 31 de dezembro de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 18 de dezembro de 2003.


ANTONIO GATTARDO
Prefeito Municipal

